

PROJETO DE LEI N°. 010 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio às polícias civil e militar lotadas no município de Quirinópolis e contém outras providências.”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada à implantação de programas de incentivo às Polícias Civil e Militar lotadas exclusivamente no município de Quirinópolis, nos termos do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº. 015/2018, ficando assim o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio/ajuda de custo, inclusive Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Primeiro - O auxílio/ajuda de custo que se refere o *caput* deste artigo será materializado através de autorização para compra de produtos alimentícios, locação de imóvel para moradia, hospedagem, em caso de serviços desenvolvidos na cidade e materiais de higiene e limpeza.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o repasse diretamente para policiais, sejam militares ou civis, em forma de pecúnia ou pagamento de ajuda de custo que intente movimentação financeira, sendo que tais ajudas sempre deverão ser *in natura*, tendo em vista que outra espécie de prestação se confundiria com benefícios supostamente já oferecidos aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Fica proibido a respectiva ajuda de custo caso a mesma inviabilize a aplicação de recursos públicos nas áreas fundamentais, principalmente naquelas para as quais a Constituição Federal prevê um percentual mínimo de destinação.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

22 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança;

2201 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança;

06 - Segurança Pública;

181 - Policiamento;



0042- Gestão de Trânsito e Segurança;

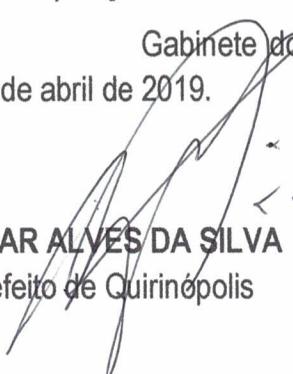
100 - Recursos Ordinários;

339030 - Material de Consumo;

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretario de Administração e Planejamento

OFÍCIO CAM Nº. 014/2019

EM, 30 DE ABRIL DE 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Presidente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº. 010 de 22 de abril de 2019, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio às Polícias Civil e Militar lotadas no município de Quirinópolis e contém outras providências.” apresentado inicialmente, nossas justificativas:

O art. 144 da CF/88 assevera que a segurança pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos. A segurança do cidadão é um direito indisponível e inadiável, cabendo a todos os entes federados, através de suas instituições propiciarem à população segurança pública de qualidade, redução dos números da criminalidade, em especial os crimes de roubos, furtos, homicídios e tráfico de drogas, os que mais causam indignação e prejuízos à sociedade.

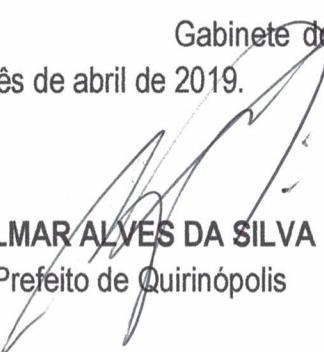
A 1ª conferência nacional de segurança pública, ocorrida em 2009, em seu relatório final indica como uma das diretrizes estratégica de segurança uma maior integração entre as forças policiais e os entes federativos, visando o fortalecimento das políticas de segurança pública.

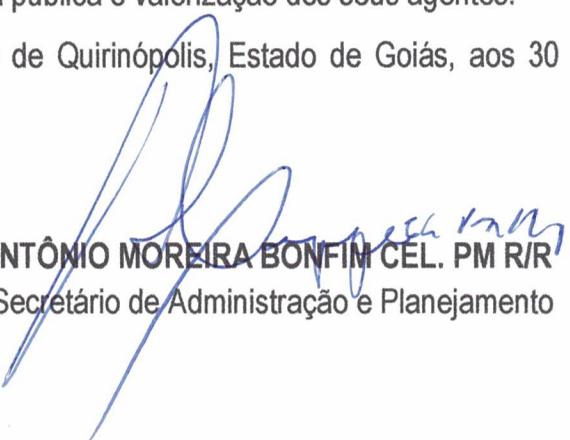
Partindo dessa premissa de integração entre entes federativos e instituições policiais, com vistas à melhoria da segurança e redução dos índices de criminalidade, destacamos o projeto exitoso do município de Quirinópolis/GO que busca o condão de oferecer guarda e suporte às polícias civil e militar lotadas no município de Quirinópolis, garantindo uma maior estrutura de trabalho e segurança, aumentando assim consideravelmente o efetivo policial nas ruas, coibindo as práticas criminosas, reduzindo os índices de criminalidade e aumentando de fato a sensação de segurança dos cidadãos.

Submeto então, a apreciação desta augusta casa legislativa o presente projeto em caráter de urgência urgentíssima, que visa autorizar a concessão

do mencionado benefício de ajuda de custo nos moldes deste projeto de lei como meio de redução de crimes, melhoria da segurança pública e valorização dos seus agentes.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento